

RESOLUÇÃO ARPE Nº 260, DE 27 DE MAIO DE 2024.

***Homologa o Reajuste Anual das Tarifas de
Pedágio praticadas pela Concessionária Rota
dos Coqueiros S.A..***

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis Estaduais nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, nº 13.282, de 23 de agosto de 2007, nº 14.339, de 29 de junho de 2011, nº 15.757, de 4 de abril de 2016, nº 16.573, de 20 de maio de 2019, e nº 17.218, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre o Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, firmado entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A.;

CONSIDERANDO a 6ª Revisão do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, promovida mediante a realização da Audiência Pública nº 01/2024, com resultado homologado pela Resolução ARPE nº 259, de 16 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Carta CRC 009/2024, de 10 de maio de 2024, que constituiu o Processo SEI nº 0030200001.003552/2024-13, de 13 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, contidas na Nota Técnica ARPE/CTEEF nº 08/2024, de 22 de

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação do reajuste anual médio equivalente a **7,14% (sete inteiros e catorze centésimos por cento)** nas Tarifas Básicas de Pedágio praticadas pela Concessionária Rota dos Coqueiros S. A.

Art. 2º Fixar os valores das Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas e arredondadas em:

I - R\$ 9,00 (nove reais) no período compreendido entre zero hora de segunda-feira e vinte e quatro horas de sexta-feira (dia útil); e

II - R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) no período compreendido entre zero hora e um minuto do sábado e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do domingo (fim de semana).

Parágrafo único. Aplica-se o valor da Tarifa Básica de Pedágio fixado no inciso II aos seguintes feriados:

- a) 1º de janeiro – Confraternização Universal;
- b) 6 de março – Data Magna do Estado de Pernambuco;
- c) Paixão de Cristo (Sexta-Feira);
- d) 21 de abril – Tiradentes;
- e) 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho;
- f) 7 de setembro – Independência do Brasil;
- g) 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
- h) 2 de novembro – Finados;
- i) 15 de novembro – Proclamação da República; e
- j) 25 de dezembro – Natal.

Art. 3º Homologar a Tabela Tarifária a ser aplicada nas praças de pedágio pela Concessionária Rota dos Coqueiros S.A. contendo as Tarifas de Pedágio, a seguir indicadas, por Categoria de Veículo.

| Categoria | Tipo de Veículo | Nº de Eixos | Rodagem | Multiplicador da Tarifa | Valor da Tarifa (R\$) | |
|------------------|--|--------------------|----------------|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| | | | | | Dia Útil | Fim de Semana e Feriado |
| 1 | automóvel, caminhonete, furgão | 2 | simples | 1 | 9,00 | 13,50 |
| 2 | caminhão leve, ônibus, caminhão e furgão | 2 | dupla | 2 | 18,00 | 27,00 |

| Categoria | Tipo de Veículo | Nº de Eixos | Rodagem | Multiplicador da Tarifa | Valor da Tarifa (R\$) | |
|------------------|---|--------------------|----------------|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| | | | | | Dia Útil | Fim de Semana e Feriado |
| 3 | caminhão, caminhão com semirreboque e ônibus | 3 | dupla | 3 | 27,00 | 40,50 |
| 4 | caminhão com reboque, caminhão com semirreboque | 4 | dupla | 4 | 36,00 | 54,00 |
| 5 | caminhão com reboque, caminhão com semirreboque | 5 | dupla | 5 | 45,00 | 67,50 |
| 6 | caminhão com reboque, caminhão com semirreboque | 6 | dupla | 6 | 54,00 | 81,00 |
| 7 | automóvel ou caminhonete com semirreboque | 3 | simples | 1,5 | 13,50 | 20,30 |
| 8 | automóvel ou caminhonete com reboque | 4 | simples | 2 | 18,00 | 27,00 |
| 9 | motocicleta, motoneta e bicicleta a motor | 2 | simples | 0,5 | 4,50 | 6,80 |

Art. 4º Reconhecer a prerrogativa da Concessionária Rota dos Coqueiros S.A. em conceder isenções e descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de compensação nos valores das tarifas ou de reequilíbrio contratual.

Art. 5º Determinar que as Tarifas de Pedágio indicadas no art. 3º, entrem em vigor a partir de **14 de junho de 2024**.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 27 de maio de 2024.

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 28/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 28/05/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 28/05/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51068698** e o código CRC **7979E11C**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: